



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
Gabinete da Presidência**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 92/2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o incidente ocorrido no Fórum Cível da Comarca da Capital, em 15 de maio de 2025, e a necessidade de averiguação das condições de segurança das instalações físicas do imóvel;

**CONSIDERANDO** o disposto no [Ato da Presidência n. 87/2025](#), que suspendeu o expediente presencial do Fórum Cível da Capital, no período de 16 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a continuidade das intervenções necessárias no Fórum Cível e a imprescindibilidade de sua conclusão para garantir condições adequadas de funcionamento;

**CONSIDERANDO** a viabilidade do atendimento remoto por meio dos sistemas informatizados de tramitação processual, bem como das ferramentas institucionais de comunicação à distância (balcão virtual, e-mails e telefones institucionais);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, até o dia 30 de maio de 2025, a suspensão do expediente presencial no Fórum Cível da Comarca da Capital, sem prejuízo da prestação jurisdicional, que deverá ocorrer por meio remoto.

**Art. 2º** Determinar que as audiências presenciais eventualmente designadas para o período mencionado no art. 1º deste Ato sejam redesignadas ou convertidas em virtuais, a critério do juízo competente.

**Art. 3º** A Diretoria Administrativa deverá concluir, com total prioridade, os serviços necessários ao restabelecimento das instalações do Fórum Cível da Capital, no prazo previsto no art. 1º deste artigo.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no site institucional do Tribunal de Justiça da Paraíba e comunicado às instituições parceiras.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

**Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
Presidente.**

Este texto não substitui o DJe publicado em 26/05/2025.